



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com CEP: 68.685-000
Concórdia do Pará – PA

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 25 DE MAIO DE 2017



TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE PROTEÇÃO NO MOTOR, EIXO E PARTES MÓVEIS DAS EMBARCAÇÕES QUE TRAFEGAM NOS RIOS DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, nos termos do Capítulo II, seção II, item XXV do art. 101 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das normas adicionais expedidas pela autoridade marítima, é obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e quaisquer outras partes móveis das embarcações que trafegam nos rios de nosso município, que possam promover riscos à integridade física dos passageiros e da tripulação.

§ 1º - O tráfego de embarcação sem o cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita o infrator às medidas administrativas previstas nos incisos I e II do caput do art. 16, da Lei nº 11.970/2009 bem como às penalidades previstas no seu art. 25.

§ 2º - Em caso de reincidência, a penalidade de multa será multiplicada por 3 (três), além de ser apreendida a embarcação e cancelado o certificado de habilitação.

§ 3º - A aplicação das medidas administrativas e das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator da devida responsabilização nas esferas cível e criminal.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá campanhas educativas aos navegadores ribeirinhos incluindo atividades como distribuição de material educativo nos portos, e palestras para o ensino infantil e fundamental das escolas localizadas em comunidades ribeirinhas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva em 25 de maio de 2017.

MARCOS ANTONIO LIMA DO AMARAL
Vereador Municipal-PMDB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225- E-MAIL: camaraconcordiadopara@hotmail.com CEP: 68.685-000
Concórdia do Pará – PA



JUSTIFICATIVA

O acidente, chamado de escalpelamento, longe de ser uma fatalidade, ainda faz vítimas nos rios de nosso estado e município.

Mulheres e meninas, principalmente, carregam no corpo as marcas da imprudência, descaso e falhas na fiscalização.

Instalado no piso do barco e sem a peça de cobertura, o eixo do motor gira em alta velocidade e pode causar danos graves nos ocupantes.

Esta proposição visa prevenir e evitar a ocorrência de acidentes com escalpelamento e mutilação na navegação ribeirinha de nosso município.

Solicito assim o apoio dos edis vereadores na aprovação deste projeto.


MARCOS ANTONIO LIMA DO AMARAL
Vereador Municipal-PMDB